



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão especial de classificação e avaliação patrimonial da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando de nº 001/2023 – SP, como signatário o servidor responsável pelo setor de patrimônio, informando a existência de bens inservíveis à Administração e solicitando o descarte dos mesmos;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável à matéria exige a criação de uma comissão de classificação e avaliação dos bens;

CONSIDERANDO que o poder público deve agir em observância a princípios basilares como o da eficiência e legalidade, que visam nortear todo e qualquer ato administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a criação da comissão especial de classificação e avaliação patrimonial da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes servidores:

- I – Francisco Leonésio Carneiro Duarte (Presidente);
- II – Navly Kelvin Fernandes Diniz (membro);
- III – Francisco Renato Ferreira de Souza (membro).

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Art. 3º - Compete à comissão especial de classificação e avaliação patrimonial:

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes dos bens de acordo com a sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório conclusivo, enviando cópia ao setor de controle interno e a Presidência da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

Art. 4º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

José Alves Bento
Presidente